



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 2.167/99

“Autoriza o Executivo Municipal a alienar área”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar a área abaixo descrita, através de processo licitatório, na modalidade concorrência pública:

- **22,5 alqueires**, situados no Município de Sabará/MG., lugar denominado **Cunca de Fora**, registrado sob a matrícula n.º 13.999, às fls. do livro 3/T do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de dezembro de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal